



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
19	Comprovação de que está inserido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando a parceria envolver política de assistência social;			X	
20	Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;		X		
21	Plano de trabalho, nos termos da lei.	X			X

CONCLUSÃO I

Em relação aos documentos exigidos no edital de convocação, a Organização da Sociedade Civil apresentou todos os documentos necessários:

- () Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.
(X) Não, devendo apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

Item 1 - O Estatuto não prevê a dissolução da entidade de acordo com a Lei nº 13.019/2014; e não prevê a escrituração contábil de acordo com as Normas Brasileira de Contabilidade.

Itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 17, 18 e 20 - Não estão anexados os documentos pedidos (CND federal e da União, CND trabalhista, CND estadual, CND municipal, FGTS fornecido pela CEF, Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado, Atestado de capacidade técnica e operacional, Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, Comprovação de experiência prévia na realização com efetividade, Inscrição no Conselho Municipal pertinente).

Item 21 - O Plano de Trabalho não está assinado pelo gestor da parceria.

É o Parecer da Comissão de Seleção.

Unaí-MG, 27 de fevereiro de 2018.

Luiz Anselmo Ribeiro de Sá

Jaqueline Antério de Moura

Jaqueline Luiz Xavier

Paulo César Gonçalves Ferreira



MUNICÍPIO DE UNAI - MG
PODER EXECUTIVO



Unai-MG, 27 de fevereiro de 2018

Processo: 0935/2018

Prezado Senhor,

Joaquim Antônio Rocha Cortes
Centro Comunitário de Garapuava

Em relação aos documentos necessários à celebração da Emenda Parlamentar nº 28/2018 ao Centro Comunitário de Garapuava, após análise da Comissão de Seleção, restam pendentes os seguintes documentos:

1) No item 1, o Estatuto não está de acordo com a Lei 13.019/2014 quanto à dissolução da entidade e também prevê escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

2) Não Constam anexados os itens **4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 17, 18, 20 e 21**, que correspondem respectivamente a:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CND trabalhista);
 - Certidão negativa de débitos estaduais (CND Estadual);
 - Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unai (CND da Prefeitura);
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;
 - Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
 - Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria;
 - Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;
- 3) No **item 21**, o Plano de Trabalho não está assinado pelo gestor da parceria.

Devendo apresentar a documentação pendente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da pendência.

Na resposta deve constar o número do processo.

Durval Mendonça

Durval Mendonça

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura
Trânsito e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Arquivo digital para
preenchimento, disponível no
Temporário - Controle Interno
- Comissão de Seleção -
Checklist.

RELATÓRIO
COMISSÃO DE SELEÇÃO
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27. § 1º)

IDENTIFICAÇÃO		
Processo nº: 00935/2018		
Nome da organização: CENTRO COMUNITÁRIO DE GARAPUAVA		
CNPJ: 20.210.373.0001-02	Data Criação: 13/08/1985	
Endereço: Igrejinha Senhor Bom Jesus, na Rua Capitão Heliodoro Teixeira S/N		
Município: Unai - MG	CEP: 38.610-000	Telefones: Fixo (38) 3676-3725 Cel. 038 9 9849-5116
Objeto da parceria: Auxílio para reforma da sede da Associação.		
Valor total da parceria: R\$ 5.000,00		

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Organização da Sociedade Civil apresentou:

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
1	Cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações, constando expressamente:	X			
	- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (*)		X		X
	- a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (*)	X			
	- a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;			X	



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
2	Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando sua existência de 1 (um) ano, no mínimo;	X			
3	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada em cartório;	X			
4	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);		X		
5	Certidão negativa de débitos trabalhistas;		X		
6	Certidão negativa de débitos estaduais;		X		
7	Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unai;		X		
8	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;		X		
9	Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;		X		
10	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;	X			
11	Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;		X		
12	Declaração de que, dentre seus dirigentes e respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai;	X			



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	
13	Declaração de que: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unai; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria;	X			
14	Declaração de que não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.	X			
15	Declaração de que não contratará nem remunerará servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados;	X			
16	Declaração de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
17	Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria;		X		
18	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;		X		



MUNICÍPIO DE UNAI - MG
PODER EXECUTIVO



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs
19	Comprovação de que está inserido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando a parceria envolver política de assistência social;			X	
20	Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;		X		
21	Plano de trabalho, nos termos da lei.		X		X

CONCLUSÃO I

Em relação aos documentos exigidos no edital de convocação, a Organização da Sociedade Civil apresentou todos os documentos necessários:

- Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.
- Não, devendo apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

Item 1 - O Estatuto não prevê a dissolução da entidade de acordo com a Lei nº 13.019/2014; e não prevê a escrituração contábil de acordo com as Normas Brasileira de Contabilidade.

Itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 17, 18 e 20 - Não estão anexados os documentos pedidos (CND federal e da União, CND trabalhista, CND estadual, CND municipal, FGTS fornecido pela CEF, Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado, Atestado de capacidade técnica e operacional, Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, Comprovação de experiência prévia na realização com efetividade, Inscrição no Conselho Municipal pertinente).

Item 21 – O Plano de Trabalho não atende aos requisitos da Lei nº 13.019/2014, que prevê os preenchimentos de todos os conteúdos do documento.

É o Parecer da Comissão de Seleção.

Unai-MG, 05 de março de 2018.

Luiz Anselmo Ribeiro de Sá

Jaqueline Antônio de Moura

Jaqueline Luiz Xavier

Paulo César Gonçalves Ferreira



MUNICÍPIO DE UNAI - MG
PODER EXECUTIVO



Unai-MG, 05 de março de 2018

Processo: 0935/2018

Prezado Senhor,
Joaquim Antônio Rocha Cortes
Centro Comunitário de Garapuava

Em relação aos documentos necessários à celebração da Emenda Parlamentar nº 28/2018 ao Centro Comunitário de Garapuava, após análise da Comissão de Seleção, restam pendentes os seguintes documentos:

- 1) No item 1, o Estatuto não está de acordo com a Lei 13.019/2014 quanto à dissolução da entidade e também prevê escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) Não Constam anexados os itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 17, 18, 20 e 21, que correspondem respectivamente a:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CND trabalhista);
 - Certidão negativa de débitos estaduais (CND Estadual);
 - Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unai (CND da Prefeitura);
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;
 - Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
 - Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria;
 - Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública.
- 3) No **item 21**, o Plano de Trabalho não atende aos requisitos da Lei nº 13.019/2014, que prevê os preenchimentos de todos os conteúdos do documento, e que no processo contém as seguintes pendências:
 - O título do projeto/atividade/ação não foi preenchido no campo;

Recbi em
14-03-2018

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE UNAI - MG
PODER EXECUTIVO



- O cronograma de execução está em branco;
- O plano de aplicação de recurso está em branco;
- O cronograma de desembolso está em branco;
- A proposta de aquisição de equipamentos e materiais permanente está em branco;
- A metodologia de execução das atividades e cumprimento das metas está em branco;
- A autenticação e avaliação/autorização não foram corretamente preenchidos pela falta de datas e assinaturas.

Devendo apresentar a documentação pendente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da pendência.

Na resposta deve constar o numero do processo.

Durval Mendonça

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura
Trânsito e Serviços Urbanos



Procuração

Centro Comunitário de Garapuava inscrito sob o CNPJ de nº 20.210.373/0001-02, situado na rua Teodoro Campos nº 330 no Distrito de Garapuava Município de Unai-MG representado pelo senhor Joaquim Antônio Rocha Cortes CPF: 056.580.836-21 RG: 1.3045.388, brasileiro, solteiro presidente do Centro Comunitário de Garapuava, residente à rua do contorno neste Distrito outorgo ao senhor Afonso Correia Gonsalves portador da RG: MG 11.001.738 e CPF : 320.378.218-91 brasileiro, casado, aposentado residente a Praça Bom Jesus nº 2 no Distrito de Garapuava Município de Unai-MG pelo presente instrumento particular de procuração nomeio e constituo meu procurador acima qualificado a qual confiro os seguintes poderes, representar o outorgante junto aos órgãos públicos, autarquias Prefeitura Municipal e secretarias municipais podendo firmar compromisso, dar e receber quitações, requerer projetos, enfim, praticar todos atos em nome da outorgante, exceto substabelecer os poderes concedidos ao outorgado, fazer requerimentos em nome da entidade.

Podendo representar o outorgante junto ao Governo Estadual, Federal e inclusive firmar projetos em defesa dos produtores e da população mais carente.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
AV. JOSE LUIZ ADJUTO, 378 - CENTRO - UNAI - MG
CEP 35.610.000 - TELEFAX (33) 3678-1310 / 3676-3016

Reconheço por SEMELHANÇA, sem exame da titularidade dos
direitos, a(s) firma(s) de
5aa6gI701 - JOAQUIM ANTONIO ROCHA CORTES

Unai/MG, 21/03/2018 - 10:54:21
Em Test. da Verdade.

Emol. R\$ 4,53; Tx R\$ 1,49; Rec. R\$ 0,27; Tot. R\$ 6,29
MARCOS BRÁULIO DE SOUZA-ESCREVENTE
Selo: CMN40597

Valendo Somente com o Carimbo de Reconhecimento
Carimbo de Reconhecimento
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
UNAI - MG

Unai-MG, 19 de março de 2018.

2º OF. NOTAS
UNAI - MG

Joaquim Antonio Rocha Cortes
Centro Comunitário de Garapuava
Presidente Joaquim Antônio Rocha Cortes

CENTRO COMUNITARIO DE GARAPUAVA
CNPJ 20.210.373/0001-02 SEDE Garapuava-UNAI/MG



Ofício nº 005/2018

Unai(MG), 20 de março de 2018.

Ao Senhor

Durval Mendonça.

Secretário Municipal de Obras,

Infraestrutura Trânsito e Serviços Urbanos.

Cumprimentando-os cordialmente venho através desde apresentar parte dos documentos exigidos por essa comissão, os quais são:

Certificado de regularidade do FGTS- CRF;

Certidão Negativa de Debitos Trabalhistas do Poder Judiciario.

Certidão Negativa da Prefeitura municipal de Unai;

Xerox de documentos pessoais e comprovante de residência do senhor joaquim Antônio Rocha Cortes, Presidente do centro comunitario juntamente com o senhor Antônio da Mota Santos, Tesoureiro;

E o plano de trabalho digitado.

Venho pedir a Vossa Excelencia prazo para entregar os itens restantes que faltam a serem entregues, os quais demandam prazo para solucionar tais pendências devido alguns entraves burocraticos, que em breve serão solucionados.

Certos de que podemos contar com a contribuição desta conceituada comissão antecipo agradecimentos.

Afonso Correia Gonsalves

Primeiro-Secretario



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20210373/0001-02
Razão Social: CENTRO COMUNITARIO DE GARAPUAVA
Endereço: R TEODORO CAMPOS 330 / GARAPUAVA / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

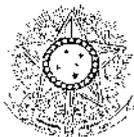
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2018 a 13/04/2018

Certificação Número: 2018031503055934364056

Informação obtida em 16/03/2018, às 10:08:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO COMUNITARIO DE GARAPUAVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.210.373/0001-02
Certidão nº: 141875076/2017
Expedição: 14/12/2017, às 14:01:59
Validade: 11/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTRO COMUNITARIO DE GARAPUAVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.210.373/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos deste Departamento de Receitas, verifiquei não constar em nome de CENTRO COMUNITARIO DE GARAPUAVA, inscrito(a) no CNPJ/CNPJ nº 20.210.373/0001-02, residente à IGREJINHA SENHOR BOM JESUS, Bairro: DISTRITO DE GARAPUAVA UNAI-MG CEP.: 38.610-000, créditos tributários vencidos ou que já tenham sido objeto de execuções fiscais.

IMÓVEIS E/ OU MOBILIÁRIOS ASSOCIADOS AO CONTRIBUINTE

Objeto	Inscrição	

Ressalva-se, à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão.

Certidão válida até: 13-06-2018

Unai, 15-03-2018


Responsible
Isabela Lima Martins
Diretora de Dep. de Cadastro Imob.
Matrícula 132424

O conteúdo da fl. n.º 64 não pode ser divulgado por força de vedação legal contida no inciso IV do artigo 32 da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.



DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
 Avenida Brasil, 1320 - 13º andar
 Centro - Belo Horizonte - MG - Brasil
 CEP: 31270-900

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 003251483

Controle:

01.055/R4SDDBA162/0107

Emissão: 12/01/2018

Impressão: 12/01/2018

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela

Emissão autorizada pela Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

DIOLINA DA MOTA SANTOS

Nº DO CLIENTE: 7002100883

RUA CAPITAO ELIODORO TEIXEIRA
 3 CS
 GARAPUAVA
 UNAI - MG
 CEP: 38610-800
 MEDIDOR Nº: AB1057047454

Nº da instalação	Subclasse	Classe
3807427937	RESIDENCIAL	Residencial Monofásico
Data de Leitura		Data de Referência a:
Anterior	Atual	Próxima
13/12	12/01	14/02
		12/01
		JAN/2018

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo
Energia Elétrica	15832	15818	1	186

Descrição	VALORES FATURADOS	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	Quantidade		
	186	0.77832827	144.74

Descrição	ENCARGOS/COBRANÇAS	Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública		5,43
Multa 2% conta de 12/2017 sobre R\$ 126,85		2,54
Compensação FIC mensal		-0,98

Descrição	TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)	Valor R\$
Energia Elétrica kWh	ADICIONAL BANDEIRAS (Já Incluída no Valor a Pagar)	5,1214000
Bandeira Vermelha		5,06

CPF: 856.580.826-24

RESERVADO AO FISCO

DA67.F870.2386.79E7.B4EB.A1F3.F9AF.F301

Base do Cálculo (R\$):	Alíquota:	Valor (R\$):	PASEP	COFINS
144,74	38	43,42	R\$ 1,08	R\$ 4,99

VENCIMENTO VALOR A PAGAR

05/02/2018 R\$ 143,75

Parcela	Valor - R\$	%	Índices de Quantidade de Fornecimento
Emissão	38,10	26,32	
Descrição	31,10	21,48	
Tarifa Social	6,27	4,38	
Perdas de Energia	6,29	5,69	
Encargos Mensais	11,55	7,98	
Prestados	40,49	34,19	
Total	144,74	100,00	

Mês/Ano	Consumo kWh	Valor R\$	Índice de Fornecimento
BEZ/2017	151	5,20	29
NOV/2017	172	5,37	32
OUT/2017	155	5,34	29
SET/2017	197	6,35	31
AGO/2017	178	5,66	32
JUL/2017	135	4,50	30
JUN/2017	158	4,93	32
MAY/2017	144	4,64	31
ABR/2017	141	5,03	28
MAR/2017	154	4,81	32
FEV/2017	148	5,10	29
JAN/2017	175	6,03	29

Índices de Quantidade de Fornecimento
 Mensal: 11/2017
 Valores Permitidos: Mensal 8,27, Trimestral 12,54, Anual 25,08
 AIC: 14,14, FIC: 3,42, AMIC: 6,85, DICI: 13,70
 AMIC: 5,82, DICI: 12,22
 Tensão Nominal: 127/220 V, Min: 117/202 V, Max: 133/231 V
 Valor Encargo de Uso do Sistema Distribuição: R\$ 42,01

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

Até 12/01/2018 constava pendente o débito que sujeita a unidade consumidora à suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir da data discriminada:

Mês/Ano	Valor	Prev. Corte
02/2017	R\$136,38	26/01/2018

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos de sua responsabilidade.

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2018 A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.097, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5088774962), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2013 a 31/12/2017, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de fato, que abranjam o período em questão. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.248, de 23/05/2017.



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ: 06.851.142/0001-13
 Inscr. Estadual: 052.322.126.708/7
 Av. São Paterniano, 1230 - 1ª Andar - A.A. 1
 Santa Agostinha - CEP: 30.180-131
 Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 016760701
 Controle:
 02.001/R4S00BA177/0062

Emissão: 13/03/2018 Impressão: 13/03/2018 Tarifa Social de Energia Elétrica TSEE anexo pela
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.400009762.37 - SET/MG Lei nº 10.428 de abril de 2002

JOAQUIM ANTONIO ROCHA CORTES Nº DO CLIENTE: 7002102337
 AV CONTORNO 426 CS Nº da Instalação Subclasse Classe
 3012063337 RESIDENCIAL Residencial
 NOSSA SENHORA APARECIDA Datas de Leitura Municipalidade Tarifaria
 UNAI - MG Atual Próxima
 CEP: 38610-000 14/02 13/03 12/04 Tarifa Convencional
 MEDIDOR Nº: AMH136159101 Informações Técnicas

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo
Energia Elétrica	2121	2186	1	65

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	65	0,78236225	50,82
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Contrib. Custeio Ilum. Pública			2,71
Multa 2% conta de 02/2018 sobre R\$ 53,70			1,07
Juros mora 1%am: 4 dia(s) sobre R\$45,12			0,06
Varição do IGPM: R\$45,18			0,45
Juros mora 1%am: 35 dia(s) sobre R\$59,61			0,70
Varição de IGPM: R\$60,31			0,53
Compensação DMIC mensal			-6,14
TARIFAS APLICADAS(Sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,49414000	

CPF: 058.580.835-21

RESERVADO AO FISCO

E36C.53B9.C0D2.F75F.B8D7.743F.E9C3.EA6F

REFERENTE A VENCIMENTO VALOR A PAGAR

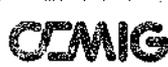
MAR/2018 05/04/2018 R\$ 49,80

ICMS	Base do Cálculo (R\$)	Alíquota(%)	Valor (R\$)
ICMS	50,82	30	R\$ 15,24
PASEP	50,82	1,21	R\$ 0,61
COFINS	50,82	5,63	R\$ 2,88

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.	REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
FEV/2018	80	2,42	33	Até 13/03/2018 estava pendente o débito que
JAN/2018	82	2,05	30	sujeita a unidade consumidora à suspensão do
DEZ/2017	71	2,44	29	fornecimento de energia elétrica a partir da
NOV/2017	60	1,87	32	data discriminada:
OUT/2017	65	2,24	29	DÉBITO(s)
SET/2017	67	2,16	31	Mês/Ano Valor Prev. Corte
AGO/2017	73	2,26	32	FEV/2018 R\$57,37 27/03/2018
JUL/2017	83	2,14	30	
JUN/2017	82	1,93	32	
MAI/2017	52	1,67	31	
ABR/2017	52	1,85	30	A restrição estava condicionada à inexistência
MAR/2017	48	1,50	32	de débitos vencidos de sua responsabilidade

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.248, de 23/05/2017.
 FEV/2018 Band. Verde - MAR/2018 Band. Verde
 Há débitos anteriores.
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais
 vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mensalidades.
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações de endereço
 exercida na local.
 Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL. BASTA SE SIGUIR.
 ACESSSE AGORA www.cemig.com.br



CÓDIGO DE BARRAS AUTOMÁTICO
 00803485331

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
 05/04/2018 R\$ 49,80

REFERENTE A MAR/2018 Nº DA INSTALAÇÃO: 3012063337

8364000000-3 49800138080-1 43975467911-6 0803485331 6



O conteúdo da fl. de n.º 67 não pode ser divulgado por força de vedação legal contida no inciso IV do artigo 32 da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.



LEI N.º 2.629, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009.

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Moradores de Garapuava e Região.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unai decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Moradores de Garapuava e Região, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Ramiro Lopes, nº 10, Distrito de Garapuava, Município de Unai – Estado de Minas Gerais, fundada em 16 de fevereiro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.140.178/0001-91.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 2 de dezembro de 2009; 65º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Executivo de Governo/Coordenador Geral do
Serviço Especial para Assuntos Legislativos – Sealegis



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, MG



EMENDA N.º 07 AO PROJETO DE LEI N.º 70/2017

Insira-se, onde couber, no Projeto de Lei n.º 70/2017 o seguinte dispositivo:

AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS JURÍDICAS (EMENDAS PARLAMENTARES).

Número de Ordem	Nome da Entidade	CNPJ	Código da Dotação Orçamentária	Valor R\$
	Centro Comunitário de Garapuava.	20.210.373/000-02	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$5.000,00

Unaí (MG), 10 de outubro de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR ILTON CAMPOS



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

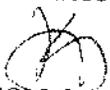


JUSTIFICATIVA

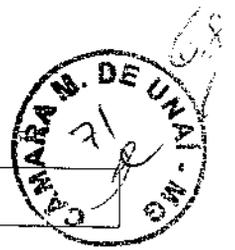
Pretende-se alterar o Projeto de Lei n.º 70/2017, que autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado por meio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições e dá outras providências, no sentido de inserir no Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC, no sentido de incluir, na forma de anexo próprio, as entidades a serem beneficiadas com a destinação de recursos oriundos de emenda parlamentar ao Orçamento de 2018.

A entidade beneficiada, por intermédio da presente emenda, ficará dispensada do chamamento público, conforme prevê o artigo 41 da Lei n.º 3.083, de 8 de maio de 2017. A presente emenda visa destinar recursos para auxiliar a entidade Centro Comunitário de Garapuava, na aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente, com vistas a melhorar a prestação de serviços à comunidade local.

Unaí (MG), 10 de outubro de 2017; 73º da Instalação do Município.


VEREADOR ILTON CAMPOS

PLANO DE TRABALHO



1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Nome da Entidade: Centro Comunitario de Garapuava		
C.N.P.J. 20.210.3773/0001-02		
Endereço: Rua Teodoro Campos nº 330 Distrito de Garapuava obs: as reuniões acontecem na igreja velha.		
E-mail:		
Município: Unai	U.F.: MG	C.E.P.38615-000
DDD/Tel. Fixo	DDD/Tel. Cel. 38 984112566 ou 38 999762828	
Nome do Responsável: Joaquim Antônio Rocha Cortes		
C.P.F. 056.580.836-21		
Endereço: Rua Lindolfo Teixeira nº 91 Garapuava Unai/MG		
Cargo: Presidente	Função:	
Conta Corrente:3505-X	Banco: Brasil	Agência:0508-8

2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE		
Nome do Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI		
C.N.P.J.: 18.125.161/0001-77		
Endereço: Praça JK s/n -- Palácio Capim Branco		
Município: Unai	U.F.: MG	C.E.P: 38.610-000
DDD/Tel. Fixo: 38 3677 9610	DDD/Tel. Cel.	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO	
Título do Projeto/Atividade/Ação:	
Período de Execução	
Início 1º maio	Término 30 junho
Identificação do Objeto: Barracão metálico com area coberta contendo a seguinte medidas 12m X 6m de comprimento e largura, 2,50 e 2 metros e meio de altura. Obs: o mesmo sera com colunas parafusadas.	

4. JUSTIFICATIVA
Essa estrutura metálica coberta, sera utilizada como espaço para comercialização de produtos da agricultura familiar do Distrito de Garapuava e região. Contribuira tambem para o desenvolvimento de nossa cultura, lazer, diversão, incentivo, renda, produção e comodidade dos participantes.

*Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.



5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO*						
Metas	Etapa /Fase	Especificação	Indicador Físico		Início	Término
			Unid.	Qtde.		
Cobertura e estrutura	01	Fundação para colunas 40X40X150	01 0,24c m ³	06	01-05-18	20-05-18
Cobertura e estrutura	02	Fixar colunas, tesouras e perfis Perfis de 150x60mmm	06 cols 03 tes 12perf	21	21-05-18	10-06-18
Cobertura e estrutura	03	Cobertura com telhado de zinco	01	12 telhas de zinco	11-06-18	30-06-18
Cobertura e estrutura				84m ²		

*Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

6. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO*			
Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total da Despesa em R\$
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)	04	200,00	800,00
Material de Consumo	08	300,00	2.400,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	04	250,00	1.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	04	200,00	800,00
Total Geral			5.000,00

*Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$)					
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
				Início 2.500,00	Término 2.500,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

8. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE				
Relação dos Equipamentos e Materiais Permanentes				
Item	Nome e Especificação do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor total



01	Colunas e fundação	06 colunas de 2.50 metros de altura	169,00	1.018
02	tesouras	06 metros linear cada	339,00	1.018
03	telhas	12 telha de zinco= 84 m ²	84,00	1.018
Total Geral				3.054,00

9. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DAS METAS*

Trabalhar das 8:00 hs as 17:00 hs.

Obs: 2 horas de almoço.

Trabalhar de segundas as sextas feiras. E foi solicitado e apresentado outro orçamento para comparar preços e viabilidade de execução.

Obs: o outro orçamento não executaria obra fora do perímetro urbano (Zona rural).

*Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS*

Monitoramento diário pelo Centro Comunitario de Garapuava e também pela comissão designada pelo gestor da parceria.

*Definição dos parâmetros (indicadores de resultados) a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

11. AUTENTICAÇÃO

Unaí-MG, 20 /03/ 2018

Afonso Lourenço Gomes
Assinatura e Nome do Representante Legal

12. AVALIAÇÃO



O presente Plano de Trabalho, após análise, demonstrou consonância com os requisitos da Lei nº 13.019/2014. Dessa forma, coloco-me FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração da Parceria.

Unaí-MG, ____ de _____ de _____.

Gestor da Parceria



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



PARECER TÉCNICO

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 35, V)

IDENTIFICAÇÃO	
Processo nº: 00935/2018	Nome da organização: Centro Comunitário de Garapuava
CNPJ: 20.210.373/0001-02	Data Criação: 13/08/1985
Endereço: Rua Teodoro Campos nº330 – Distrito de Garapuava	
Município: Unaí - MG	CEP: 38.610-000 Telefones: (38) 3676-3725 (38) 99849-5116
Objeto da parceria: Auxílio para Reforma da Sede da Associação	
Valor total da parceria: R\$ 5.000,00	Valor da parcela:

DOS REQUISITOS

a) Mérito da proposta

O plano de trabalho encontra-se preenchido quase na sua totalidade, restando vazio o campo *Título do Projeto*, o que não impede a correta análise do Processo.

A proposta de cobertura em estrutura metálica para área (12x6)m² de um espaço cultural e de comercialização de produtos entre outros usos, está bastante coerente com o valor apresentado. No processo consta a apresentação de dois orçamentos para realização dos serviços pleiteados. O custo por m² é de pouco mais de R\$ 69,00, compatível com os preços da tabela SINAPI/Caixa.

Trata-se de cobertura em estrutura metálica coberta com telha de zinco, com pé direito baixo, abertura nas laterais e com risco de interferência do vento.

b) Identidade e reciprocidade de interesse das partes

Há interesse na aquisição da cobertura em estrutura metálica para local de eventos culturais e comercialização de produtos da agricultura familiar do Distrito de Garapuava. Se existe uma contribuição para a população, o projeto torna-se adequado para a finalidade.

c) Viabilidade de execução

No que se refere aos valores apresentados no Plano de Trabalho, estes contemplam a execução do objeto pleiteado. Como trata-se de projeto de engenharia, a empresa que for executar terá que apresentar projeto e ARTs de elaboração de projeto e execução.

d) Cronograma de desembolso

O cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho está adequado e permite a sua efetiva realização.

e) Fiscalização da execução da parceria e Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, serão: visita "in loco" pelos servidores designados para a Comissão de Monitoramento durante a execução dos serviços e prestação de contas.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



g) Designação do gestor da parceria

O gestor da parceria irá nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação para fazer o devido acompanhamento do uso do recurso.

CONSIDERAÇÕES

Considero que os associados do Centro Comunitário de Garapuava, na pessoa do seu representante legal, o presidente, solicite da empresa, o projeto da cobertura, bem como ARTs de elaboração e execução, com relatório fotográfico colorido, identificando claramente o local de instalação da cobertura, datado e assinado pelo responsável técnico.

CONCLUSÃO I

Considerando a análise documental: Plano de Trabalho, Estatuto, Certidões, Declarações e outros...

Considerando a visita *in loco*, entrevistas e outros...

- Sim, **Manifesto Favorável** ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, **reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade** acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;
- Não, **Manifesto Desfavorável** ao estabelecimento da parceria, pois a entidade **não preenche os requisitos técnicos necessários**;
- Para estabelecimento da parceria, fica a **entidade NOTIFICADA a apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias**:

CONCLUSÃO II

Após ser notificada, a Entidade apresentou toda a documentação faltante, no prazo estabelecido:

- Sim, por isso **Manifesto Favorável** ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, **reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade** acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;
- Não, faltando ainda a documentação abaixo relacionada. Concluindo pelo **Parecer Técnico Desfavorável** ao estabelecimento da parceria.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na justificativa apresentada mostra que a cobertura do espaço contribuirá para o desenvolvimento da cultura, lazer, diversão, renda, produção e acomodação dos associados.

Solicito a apresentação dos projetos e ARTs junto com relatório fotográfico, para que sejam entregues à comissão de acompanhamento.

É o Parecer Técnico,

Unaí-MG, 21 de março de 2018.

Maria de Fátima Cotrim de Sá

Maria de Fátima Cotrim de Sá
Analista em Engenharia Civil II
SEMOIT/ Prefeitura Municipal de Unaí-MG



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME/TELEFONE
 CENTRO COMUNITARIO DE GARAPUAVA

02	PERÍODO DE APURAÇÃO	08/04/2009
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	20.210.373/0001-02
04	CÓDIGO DA RECEITA	5338
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06	DATA DE VENCIMENTO	30/04/2020
07	VALOR DO PRINCIPAL	100,00
08	VALOR DA MULTA	0,00
09	VALOR DOS JURÓS E/DU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
10	VALOR TOTAL	100,00
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	25/08/2014
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	20210373/0001-02
04 CÓDIGO DA RECEITA	5382
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	60 6 06 019315-52
06 DATA DE VENCIMENTO	25/08/2014
07 VALOR PRINCIPAL	1.028,70
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	608,94
10 VALOR TOTAL	1.637,64
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	



70

01 NOME / TELEFONE
CENTRO COMUNITARIO DE GARAPUAVA

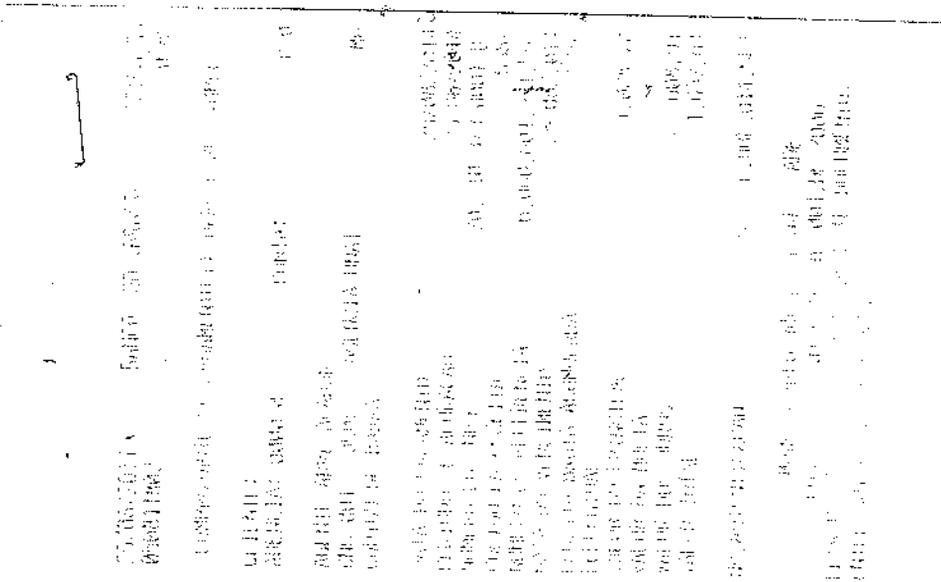
DARF válido para pagamento até 25/08/2014

NÃO RECEBER COM RASURAS
Nº do Processo: 10620 200577/2006-70
Nome da Receita: DIV.ATIVA-OUTRAS MULTAS

57734D6C.D3E6347F.860F58CB.4528BC77

06/08/2014 08:21:44

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME/TELEFONE
CENTRO COMUNITARIO DE GARAPUAVA

02	PERÍODO DE APURAÇÃO	01/04/2009
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	20.210.373/0001-02
04	CÓDIGO DA RECEITA	
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06	DATA DE VENCIMENTO	29/04/2020
07	VALOR DO PRINCIPAL	100,00
08	VALOR DA MULTA	0,00
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
10	VALOR TOTAL	100,00
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

**ATENÇÃO**

É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

Auto-Atendimento Versão 4.53.50.5407 - opção 2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME/TELEFONE
 CENTRO COMUNITARIO DE GARAPUAVA

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

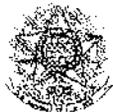
Auto-Atendimento Versão 4.53 50 5407 - opção 2



02	PERÍODO DE APURAÇÃO	
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	20.210.373/0001-02
04	CÓDIGO DA RECEITA	5338
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06	DATA DE VENCIMENTO	30/04/2020
07	VALOR DD PRINCIPAL	100,00
08	VALOR DA MULTA	0,00
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1 025/69	0,00
10	VALOR TOTAL	100,00
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	



79
1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

01 NOME/TELEFONE
 CENTRO COMUNITARIO DE GARAPUAVA

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	02/04/2012
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	20.210.373/0001-02
04 CÓDIGO DA RECEITA	5338
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	30/04/2020
07 VALOR DO PRINCIPAL	100,00
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	100,00
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

Auto-Atendimento Versão 4.53.50.5407 - opção 2

Original devolvido da 07/2014



50
1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02	PERÍODO DE APURAÇÃO	
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	20.210.373/0001-02
04	CÓDIGO DA RECEITA	4750
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06	DATA DE VENCIMENTO	25/08/2014
07	VALOR PRINCIPAL	427,60
08	VALOR DA MULTA	
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	
10	VALOR TOTAL	427,60
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

01 NOME / TELEFONE
CENTRO COMUNITARID DE GARAPUAVA

DARF válido para pagamento até 25/08/2014
Domicílio tributário informado: UNAI
NÃO RECEBER COM RASURAS

Lei Nº 12.996 de 2014 - Parcelamento 06/08/2014 08:33:10

8568000004-9 27600064423-3 71202103730-4 00147604237-8



Total liquidado
2,814.60

81697



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITARIO DO
DISTRITO DE GARAPUAVA MUNICIPIO DE UNAÍ MINAS GERAIS**

O Centro comunitário de Garapuava, com sede na Rua Teodoro Campos nº 333, no Distrito de Garapuava neste Município de Unai, Estado de Minas Gerais através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Secretário Sr. Afonso Correia Gonçalves, CONVOCA através do presente edital, todos os sócios e moradores da comunidade para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 31 de março de 2018, às 19h30min na Igrejinha velha da Praça, com a seguinte ordem do dia:

- 1 – Alteração no estatuto da associação,

Unai – MG, 12 de março de 2018.

Afonso Correia Gonçalves
AFONSO CORREIA GONÇALVES

Secretário do Centro Comunitário de Garapuava

José Antonio Rocha Costa

Jilton de Oliveira Campos
Advogado
OAB/MG 59.164



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS					
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira -					
Rua Canabrava, 328 - Centro					
Fone: (38)3676-9837					
Código 0101-0 6001-0 5181-0 Total					
Qtd.	1	5	2	4	
PROTOCOLO Nº 29337 REG Nº 188 - LIV 47-A - PÁG 291 - AV Nº 15					
Unai, MG, 11 de abril de 2018.					
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial					
Despesas	Emolumento	ISS	Recompa	TFJ	Total
	116,98	4,68	7,02	42,00	170,68
Podor Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça					
1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS					
Selo Número: BXS49536					
Código: 6922.0334.0916.5728					
Total de atos: 4 / Emul: 124,00 TFJ: 42 Total: 166,00					
Consulte a validade deste Selo no site: https://sitos.tjmg.jus.br					



Reunião Ordinária do Centro Comunitário do Distrito de Guarapuava (CCG), Município de Unai MG. Realizada nos dias 31-03-2018. Início as 19:30 hs na Igreja velha neste distrito, término 20:30hs. O senhor secretário Afonso Correia Gonsalves, cumprimentou os presentes, falou sobre a pauta, e passou a palavra para o senhor presidente Joaquim Antônio Rocha Rocha Cortes que declinou de sua fala, o Senhor secretário Afonso falou da presença do senhor presidente do legislativo municipal de Unai, Senhor Olímpio Antunes e seu secretário senhor Márcio, srº Afonso agradeceu a presença do senhor presidente e seu assessor, falou também que o centro comunitário é o fórum próprio para todos indiferente de credos ou coloração partidária para expor e absorver ideias; em seguida passou a palavra para o srº presidente Olímpio Antunes, que falou para a comunidade de algumas políticas públicas em andamento em nosso distrito que também é berço do srº presidente que disse estar empenhado em fazer o possível e impossível por essa comunidade que também é sua terra natal além de saber que sua responsabilidade é com o município como um todo e em seguida passou a falar sobre as obras, umas em estágio mais adiantadas como a regularização fundiária e o loteamento que se encontra em fase final, falou também sobre algumas melhorias na praça da igreja, como iluminação plantio de árvores etc.... falou do processo para ser passada a área para o centro comunitário local, que terá aprovação da Câmara Municipal, nessa área será construído o espaço físico que muito contribuirá para uma melhor comodidade e desenvolvimento de nossa gente, o projeto da obra esta todo pronto através dos esforços da gestão do srº presidente Joaquim Antônio e sua diretoria, falou que já tem uma equipe designada para uma limpeza do mato que avançou devido o bom período de chuva, falou da obra em construção do Pro- Infância (creche) e das iniciativas tomadas para adiantar a finalização desta, falou também sobre a área da Emater que passará por algumas reformas no seu espaço físico para melhorias no atendimento de saúde com médicos 2 vezes por mês, foi abordado pelo senhor Cicero Rocha sobre a questão da água que esta faltando frequentemente na vila e pediu urgência para a solução do problema, o srº Olímpio diz ter tido uma conversa com o Saae, momento que foi sugerido pelo srº Afonso uma comissão da comunidade para ir ao saae o srº presidente se encarregou de marcar com a diretoria do órgão citado; falou do empenho do srº Afonso junto as instituições e da contribuição juntamente com o presidente Joaquim Antônio e o Centro Comunitário que é parceiro em todas essas ações, srº secretário Afonso falou que estiveram reunidos com o senhor prefeito José Gomes Branquinho juntamente com varias associações e instituições da organização dos trabalhadores da agricultura familiar onde muitas políticas públicas foram abordadas onde tivemos varias informações sobre varias questões que dizem respeito aos trabalhadores, srº Afonso abordou uma questão relevante para nossa comunidade que é referente a Lei nº 11.445/07 que estabelece as diretrizes e abrange questões relevantes, é importante destacar as ações para o Distrito de Garapuava dentro do PMSB- Plano Municipal de Saneamento Básico de Unai, já que esse é elaborado com ações que vão em um horizonte de 4 a 20 anos, falou ainda da disposição e conhecimento no assunto da nossa competente engenheira florestal Jane Evangelista nossa conterrânea se dispõe a nos ajudar. Ao final o srº Afonso colocou em votação as mudanças no estatuto em 3 itens, sendo um no artigo 34 para incluir a Lei 13.019/2014;

Ilmar de Oliveira Campos
Advogado
OAB/MG 53 164



“Art. 34º - No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. No paragrafo único relata que a entidade adota a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.” Foi acrescentado no Art. 1º em seu parágrafo único, que o Centro Comunitário de Garapuava, terá sua abrangência o Distrito de Garapuava num raio de 15 (quinze) quilômetros, também com abrangência na região. Nada mais a tratar eu Afonso Correia Gonsalves 1º Secretario relatei e subscrevo esta ata. Unai 31-03-2018 Segue lista de presença Joaquim Antônio Rocha Cortes, Olímpio Antunes Ribeiro Neto, Márcio de Oliveira Matos, Antônio Freire de Gusmão, José Cicero da Rocha Cortes, Carlos Souza Lima, Tatiana Aparceida de Faria, Aldevina E. Valerio, Gilmar G. dos Santos, Arcila Maria Silva, José Maria da Silva, Euripides Francisco Lopes, Elieser Lima Costa, Afonso Correia Gonsalves, Elias Ribas, Nataniel W. Faria, José da Rocha Cortes, Marlcide da Rocha Cortes, Flora Maria Caetano da Silva Neta, Magna Pereira da Silva, Lana Pereira Gomes, Elisvanda da Rocha Cortes, Ricardo Duarte R. Cortes, Leandro Duarte Rocha, Geraldo Pinto Coelho.

Joaquim Antônio Rocha Cortes

Márcio de Oliveira Matos
Advogado
OAB/MG. 59.164

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira -
Rua Garapuava, 326 - Centro
Fone: (31)3676-9637

Código 6101-6 8061-0 8101-3 Total
Cid 1 1 2 4

PROTOCOLO Nº 35338 REG Nº 108 - LIV 47-A - PAG 263 -AV Nº 18

Unai, MG, 1º de abril de 2018
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial

Despesas	Emolumento	ISS	Recepimto	TFJ	Total
	116,58	4,68	7,02	42,00	170,68

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Selo Número: BXS49540
Código: 6569.8309.7273.5279
Total de atos 4 / Emissão 124,00 TFJ 42 Total 166,00
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

SECRETARIA DE ESTADO DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZEMANHA DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE

Vencimento
30.04.2018

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO

1 - INSCR. ESTADUAL 3 - CNRA
2 - INSC. PROD. RURAL 4

Tipo
3

Número Identificação
20.210373.0001/02

Código Município em MG (para produtor rural e não inscrito)

Mês Ano de Referência

Nº Documento (autuação, dívida ativa e parcelamento)
5600779021237



Nome:
CENTRO COMUNITARIO DE GARAPUAVA

Endereço:
RUA TEODORO CAMPOS, 330

Município: UNAI UF: MG Telefone:

Histórico
PARCELAMENTO: 13.022896200.27
PARCELA: 000/002 VENCIMENTO ORIGINAL: 30.04.2018

Valores a pagar com as reduções legais

01537	TAXA EXPEDIENTE-ATOS SEFMG	R\$ 250,35
08078	DA TAXA DE INCENDIO	R\$ 291,43
09993	DA MULTA M TAXA INCENDIO NAO C	R\$ 72,85
08864	DA JUROS TAXA DE INCENDIO	R\$ 175,18

Linha Digitável: 85650000007 5 89810213180 9 43012560077 4 90212371119 1

Autenticação
CREDENCIAR411982 138418 042 0649.....789,81 0501

TOTAL

R\$ 789,81



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



Processo nº 00935/2018

Solicitante: Centro Comunitário de Garapuava

AO SENHOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Trata-se de proposta do Centro Comunitário de Garapuava para parceria envolvendo recursos decorrentes de **emenda parlamentar nº 28** à lei orçamentária anual, para aquisição de equipamento e material de uso permanente.

A existência do crédito orçamentário foi confirmada pela Controladoria Interna e de Transparência Pública do Município (f.40) que, na ocasião, atestou a regularidade da proponente na prestação de contas da parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública.

A Comissão de Seleção, por exercício de suas atribuições, constatou o **não preenchimento** de requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

Foi lavrado parecer técnico favorável, no sentido de que a proposta é compatível com os preços da tabela SINAPI/Caixa, com a acertada ponderação de ser necessário *“projeto de cobertura, bem como ARTs de elaboração e execução, com relatório fotográfico colorido, identificando claramente o local de instalação da cobertura, datado e assinado pelo responsável técnico”*.

Regularmente notificada, a proponente não se desincumbiu do ônus de sanar todos os vícios apontados. Assim, não obstante o parecer técnico favorável, entendemos haver óbice à celebração da parceria.

Com efeito, o art. 26 da Lei Complementar 101/2000 dispõe que *“a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais”*.

Por sua vez, a Lei Municipal nº 3.095/2017, que estabelece as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do exercício de 2018, prevê que:



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

Art. 30. Fica permitida a inclusão na LOA e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios, subvenções sociais e contribuições para Organizações da Sociedade Civil – OSC –, desde que autorizada por lei específica que discrimine a tipificação dos serviços e os valores a serem destinados.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, subvenções sociais e contribuições a entidade **deverá** atender às exigências previstas na Lei Municipal n.º 3.083, de 8 de maio de 2017, na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações.

(...)

Art. 35. As transferências de recursos às entidades prevista no artigo 30 desta Lei **deverão** ser precedidas da aprovação do plano de trabalho, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, devendo ser observadas, na elaboração de tais instrumentos, as exigências da Lei Municipal n.º 3.083, de 8 de maio de 2017, e na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º Fica **vedada** a celebração de termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação com entidade em situação **irregular** com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetua-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo os caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

É certo que as profundas novidades introduzidas pela Lei Federal n.º 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) demandam tempo para assimilação e necessária adequação tanto da Administração Pública quanto do terceiro setor. Todavia, sua fiel observância é imprescindível para a legalidade das parcerias e, sobretudo, para a regularidade de eventual transferência de recursos públicos, considerando inclusive a nova redação dada à Lei Federal n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

De outro lado, cabe observar que a proposta apresentada (de aquisição e instalação de cobertura em estrutura metálica, ou seja, obra/reforma), salvo melhor juízo, não seria compatível com o **objeto do gasto descrito** na emenda parlamentar (*“aquisição de equipamento e material de uso permanente”*).

É relevante destacar, em acréscimo, a omissão sobre a propriedade do bem imóvel sobre o qual serão aplicados os recursos públicos, a fim de se verificar o beneficiário definitivo da emenda parlamentar.

Nesse sentido:

O concedente, **em observância ao interesse público**, deve exigir do conveniente a comprovação de propriedade do imóvel onde será edificado o objeto do convênio antes da celebração do ajuste. (TCU, Segunda Câmara, Acórdão 3484/2012, Rel. Marcos Bemquerer, data da sessão 15/05/2012)



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



A propósito, pedimos vênia para transcrever trecho de voto proferido recentemente no TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, em sede de Tomada de Contas Especial à luz da Lei Federal nº 11.178, que dispôs sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2006 e que suscita reflexão sobre a destinação de recursos públicos para edificação de obra em propriedade privada:

“Independentemente de a reforma do parque de exposição ter beneficiado a comunidade, a lei *proíbe* a edificação, a partir de recursos públicos, em propriedades privadas. Considerando que a obra se incorporou ao patrimônio do sindicato, conclui-se que a entidade se beneficiou da obra;

(...) não se questionou a pertinência do repasse a entidades privadas sem fins lucrativos, para a execução e/ou realização de serviço de interesse recíproco via convênio, em regime de mútua cooperação. O que a lei veda é a edificação de obra custeada por recursos públicos em terreno privado, pois a incorporação da obra ao patrimônio do Sindicato caracteriza apropriação de recurso público em benefício de ente privado” (grifo nosso)

(TCU, Segunda Câmara, Acórdão 8298/2017, Relatora ANA ARRAES, data da sessão 05/09/2017)

A reflexão é oportuna, haja vista ser crescente a demanda pela prestação de serviços públicos essenciais (saúde, educação, infraestrutura etc), inversamente proporcional ao incremento das receitas públicas, não nos parecendo razoável o investimento público em patrimônio de pessoa jurídica de direito privado.

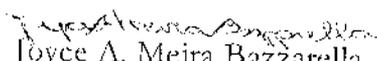
A limitação de recursos, aliás, constantemente conduz o administrador às chamadas “*escolhas trágicas*” (GUIDO CALABRESI e PHILIP BOBBITT, “Tragic Choices”, 1978, W. W. Norton & Company): o gestor público deve sopesar, em um processo de **priorização de valores maiores**, o direcionamento dos recursos públicos, sabendo que não serão suficientes para todas as demandas inadiáveis e que algumas destas ficarão descobertas.

Por fim, e à luz da reflexão ora proposta, entendemos ser necessária a sujeição do plano de trabalho ao órgão técnico vinculado à unidade orçamentária respectiva (Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais) para manifestação sobre sua compatibilidade com a política pública no âmbito do órgão responsável pela programação. Isto porque, inclusive, nos termos do art. 162, III, alínea a, da Lei Orgânica do Município, as emendas ao projeto da lei de orçamento anual somente podem ser aprovadas caso sejam compatíveis com o plano plurianual.

Por todo o exposto, entendemos haver impedimento de ordem técnica à celebração da parceria e consequente transferência de recurso público à proponente, na forma do art. 162, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Unaí.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Unaí-MG, 13 de abril de 2018.


Joyce A. Meira Bazzarella
Procuradora Jurídica



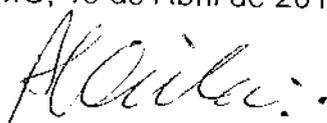
PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo número 00436 /2018.

Acolhemos o parecer da lavra da Procuradora Jurídica, Dra. Joyce Bazzarella, pelos seus próprios fundamentos.

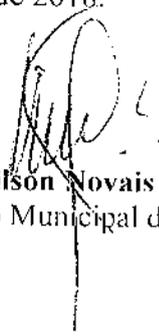
Unaí-MG, 16 de Abril de 2018.


Antônio Lucas da Silva
Procurador Geral do Município

Acolho o parecer.

À Amalegis, para que dê ciência à Câmara.

Unaí-MG, 16 de abril de 2018.


Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo